

## CÓDIGO DE CONDUTA

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se, ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- 1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos). Os alunos, professores e funcionários devem usar as máscaras distribuídas pela Direção.**
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
- 3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.**
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário.
- 5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida.**
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos.
- 7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.**
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores.
- 9. O Bar da EPIDH está encerrado, pelo que os utentes devem trazer lanche.**
10. Nos intervalos ou quando se proporcionar a saída ao exterior dos edifícios, cada grupo de turmas deve manter-se na zona que lhe está reservada, evitando a proximidade com os colegas e com os restantes grupos/turmas.

**11. As deslocações à secretaria só podem ocorrer, mediante marcação junto do assistente operacional afeto a cada um dos edifícios e no período do dia reservado para a turma.**

**1ºCEF – 2ªfeira, período da tarde;**

**1ºTRCPA - 2ªfeira, período da manhã;**

**1ºTRCPB - 3ªfeira, período da tarde;**

**1ºTRRB - 5ªfeira, período da tarde;**

**2ºCEF - 4ªfeira, período da manhã;**

**2ºTRCPA - 3ªfeira, período da manhã;**

**2ºTRCPB - 4ªfeira, período da tarde;**

**2ºTRRB - 6ªfeira, período da tarde;**

**3ºTRCP - 5ªfeira, período da manhã;**

**3ºTRRB - 6ªfeira, período da manhã.**

**12. Sempre que tiverem de retirar a máscara para lanchar, devem manter o distanciamento de 2 a 3 metros dos restantes colegas.**

**13. A máscara só pode ser retirada, exclusivamente, para lanchar, procedimento que deve ser realizado com a maior brevidade possível.**

**14. Não se pode partilhar garrafas de água nem outros bens alimentares.**

**15. Não há toques de entrada nem de saída das aulas, pelo que cada aluno tem de estar atento ao seu horário e seguir as orientações dos funcionários e dos professores, que darão indicações sobre o acesso aos edifícios e sobre a hora de saída.**

**16. Os percursos a utilizar por cada turma estão devidamente assinalados, sendo norma circular sempre pela direita.**

**17. Acesso às casas de banho:**

**a. As turmas do edifício 1 usam, exclusivamente, as casas de banho do rés do chão do edifício 1;**

**b. As turmas do edifício 2 usam, exclusivamente, as casas de banho do edifício 2;**

- c. **As turmas do edifício 3 usam as casas de banho do rés do chão do edifício 1, no decorrer das aulas, e as casas de banho do restaurante 2, durante os intervalos de 15 minutos;**
  - d. **Os funcionários fazem a gestão da utilização das mesmas, pelo que os alunos devem aguardar orientações daqueles;**
  - e. **Aquando da ida à casa de banho, devem higienizar as mãos à entrada e à saída com água e sabão;**
  - f. **Distribuição das turmas:**
    - i. **Edifício 1 – 1ºTRCPA, 1ºTRCPB, 1ºTRRB, 2ºCEF;**
    - ii. **Edifício 2 – 3ºTRCP, 3ºTRRB, 1ºCEF;**
    - iii. **Edifício 3 - 2ºTRCPA, 2ºTRCPB, 2ºTRRB.**
18. **É expressamente proibido alterar a disposição das secretárias nas salas de aula.**
19. **É expressamente proibido mudar de lugar na sala de aula. A distribuição dos alunos pelas secretárias é feita pela DT.**
20. Cada aluno deve ser portador do material de escrita, necessário à realização das tarefas escolares, devendo evitar-se a partilha de materiais de trabalho.
21. **Devem usar o uniforme distribuído pela escola no acesso à escola e no decurso das atividades, bem como a farda durante as aulas práticas.**
22. Cumprir o disposto nos documentos seguintes:
- a. Regulamento Interno e na Lei 51/2012, de 5 de setembro;
  - b. Plano de “Contingência – EPIDH”;
  - c. Plano “Higienização, Limpeza e Desinfecção – EPIDH”;
  - d. Regulamento Interno - EPIDH.

14|09|2020  
A Diretora,  
Olga Sá